

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA DG Nº 205, DE 9 DE JULHO DE 2025

Altera a denominação, a categoria, o tipo de unidade e realoca Função Comissionada Executiva.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto 11.198, de 15 de setembro de 2022 e da delegação de competência constante no art. 13 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar, no âmbito do DNOCS, a denominação, a categoria e o código de 1 (uma) FCE vinculada à Diretoria Administrativa, conforme Anexo I da Portaria Nº 290 DG, de 09 de novembro de 2022, de Chefe, código FCE 1.02, categoria de direção, tipo de unidade setor, para Assistente Técnico, código FCE 2.02, categoria de assessoramento.

Art. 2º Realocar 1 (uma) Função Comissionada Executiva de Assessoramento, código FCE 2.02, vinculada à Diretoria Administrativa, para a Divisão de Licitação.

Art. 3º A alteração e a realocação de que trata essa Portaria estão consolidadas no Anexo I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 7 dias úteis após a publicação.

FERNANDO MARCONDES DE ARAÚJO LEÃO

ANEXO I

SÍNTSE DAS ALTERAÇÕES DE DENOMINAÇÃO, CATEGORIA, TIPO DE UNIDADE E DAS REALOCAÇÕES INTERNAS DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS FIXADAS NO ANEXO I DA PORTARIA Nº 290 DG, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ORIGEM (DE)					DESTINO (PARA)				
Unidade de Origem	Qtde.	Denominação FCE	Código	CCE Unitário	Unidade de Destino	Qtde.	Denominação FCE	Código	CCE Unitário
Diretoria Administrativa	1	Chefe	1.02	0,21	Divisão de Licitação	1	Assistente Técnico	2.02	0,21

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 890, DE 14 DE JULHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o art. 35, inciso XVII, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e o que consta no Processo Administrativo nº 08020.006131/2024-50, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento da Revisão da Matriz Curricular Nacional - MCN para Ações Formativas dos Profissionais da Segurança Pública, definir suas competências e dispor sobre o seu funcionamento.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento da Revisão da MCN para Ações Formativas dos Profissionais da Segurança Pública:

I - atuar como instância de assessoria e consultoria à Secretaria Nacional de Segurança Pública e ao Ministério da Justiça e Segurança Pública no processo de revisão da MCN; e

II - apoiar as autoridades competentes no processo de tomada de decisões e no direcionamento estratégico da revisão e da construção da nova MCN.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Ministério da Justiça e Segurança Pública;

a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública;

1. o Secretário Nacional de Segurança Pública, que a Presidirá;

2. um da Diretoria de Ensino e Pesquisa;

3. um da Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública;

b) um da Secretaria de Acesso à Justiça;

c) um da Secretaria Nacional de Políticas Penais; e

d) um da Coordenação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania

- Pronasci;

II - um do Ministério da Igualdade Racial;

III - um do Ministério das Mulheres;

IV - um do Ministério da Educação;

V - um do Ministério da Gestão e Inovação;

VI - um do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

VII - um da Advocacia-Geral da União;

VIII - um do Conselho Nacional do Ministério Público;

IX - um do Conselho Nacional dos Secretários de Segurança Pública;

X - um do Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica;

XI - um do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil;

XII - um do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil;

XIII - um do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das Polícias Militares;

XIV - um do Conselho Nacional das Guardas Municipais;

XV - um do Fórum Brasileiro de Segurança Pública;

XVI - um do Instituto Sou da Paz;

XVII - um do Instituto República; e

XVIII - um da Delegação Brasileira do Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

§ 1º Cada membro da Comissão terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros da Comissão e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos, unidades ou entidades que representam e designados por ato do Secretário Nacional de Segurança Pública.

§ 3º Poderão participar das reuniões da Comissão, como convidados especiais, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema em discussão, cuja presença pontual seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º A Comissão se reunirá a partir de convocação feita pelo seu Presidente, sem distinção entre reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º As reuniões da Comissão poderão ocorrer nos seguintes formatos:

I - remoto;

II - híbrido; e

III - presencial, em caráter excepcional.

§ 2º Nas reuniões em formato híbrido, os membros da comissão que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

§ 3º O quórum de reunião da Comissão é de três quintos dos membros, e o quórum de aprovação é de maioria absoluta dos membros.

§ 4º Além do voto ordinário, o Presidente da Comissão terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º A Comissão poderá instituir subcolegiados sempre que considerar necessário ao aprofundamento de debates sobre temas específicos, desde que aprovados por maioria simples dos presentes.

§ 1º Para a criação de subcolegiados, deverá ser apresentada uma agenda de temas e um cronograma que justifiquem e demonstrem sua finalidade.

§ 2º A instituição do subcolegiado de que trata o caput deste artigo fica limitada ao:

I - número máximo de sete membros;

II - prazo máximo de duração de três meses; e

III - número máximo de três subcolegiados em operação simultânea.

Art. 6º A secretaria-executiva da Comissão será exercida pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, que prestará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento das atividades.

Parágrafo único. A Diretora de Ensino e Pesquisa da Secretaria Nacional de Segurança Pública substituirá o Presidente da Comissão em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º A Comissão terá duração de vinte e dois meses, sendo permitida uma prorrogação por seis meses, caso necessário, mediante despacho fundamentado de seu Presidente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI

PORTARIA MJSP Nº 979, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Polícia Federal no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08000.004162/2025-95, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Polícia Federal, na região da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no Estado do Pará, para atuar nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O emprego da Força Nacional de Segurança Pública de que trata esta Portaria ocorrerá em articulação com os órgãos de segurança pública do Estado do Pará.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHOS DE 8 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso IX, do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Nº 1.396 Manter a decisão de INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), proferida por meio do Despacho (31863969) nº 1250/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS, de 4 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial da União em nº 106, sexta-feira, 6 de junho de 2025, pág. 66 (31892050), da entidade social INSTITUTO DE GERACAO DE TECNOLOGIA DO CONHECIMENTO, com sede em CAMPECHE-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.964.959/0001-23, conforme Despacho nº 1393/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS (31987633). Processo link SEI nº 08071.000425/2025-53.

Nº 1.397 Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE LIXO CEU AZUL, com sede em RIO DE JANEIRO RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.607.231/0001-11, conforme Despacho nº 1367/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS (31957237), em razão da inadequação da entidade social aos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 1999. A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08071.000151/2025-01.

Nº 1.398 Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) da entidade social ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE STARTUPS, com sede em São Paulo/SP e inscrita no CNPJ sob o nº 19.939.915/0001-95, em razão do não-cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 consoante exame promovido no âmbito do Despacho nº 1383/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS (31971526). Por oportuno no sentido de que a entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar a Recurso Administrativo, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08071.000053/2025-65.

Nº 1.411 Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO U.R.U.C.A - UNIVERSO RÍTMICO UNIÃO CULTURAL AMBIENTALISTA, com sede em SÃO PAULO SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.053.095/0001-16, nos termos do que estabelece o art. 1º, §2º, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, consoante exame promovido no âmbito da Nota Técnica nº 489/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS/MJ (31991794). Processo SEI/MJ nº 08071.000168/2025-50

Nº 1.412 Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) da entidade social ASSOCIAÇÃO MARILIENSE DE APOIO E ASSISTENCIA AO RENAL CRÔNICO, com sede em MARILIA SP e inscrita no CNPJ sob o nº 50.835.537/0001-40, em razão do não-cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 consoante exame promovido no âmbito do Despacho nº 1375/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS (31961935). Por oportuno, atenta-se no sentido de que a entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar a documentação faltante, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08071.000076/2025-70.

Nº 1.417 Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO AMAZÔNIA 4.0, com sede em MANAUS AM, inscrita no CNPJ sob o nº 44.625.429/0001-40, nos termos do que estabelece o art. 1º, §2º, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, consoante exame promovido no âmbito da Nota Técnica nº 495/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS/MJ (32001380). Processo SEI/MJ nº 08071.000373/2025-15.

Nº 1.435 Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) da entidade social ACADEMIA DO VÔLEI, com sede em UBERLÂNDIA MG e inscrita no CNPJ sob o nº 01.240.844/0001-72, em razão do não-cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 consoante exame promovido no âmbito do Despacho nº 1431/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS (32023506). Por oportuno, atenta-se no sentido de que a entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar a documentação faltante, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08071.000112/2025-03.

Nº 1.500 Tornar público o CANCELAMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a pedido da entidade social LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PUPULAR LASEP com sede em Franca-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.968.359/0001-10, conforme Nota Técnica nº 510/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS/MJ (32079362), (Processo SEI/MJ nº 08084.003305/2025-69).

Nº 1.501 Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) da entidade social INSTITUTO MAR ADENTRO PROMOCAO E GESTAO DO CONHECIMENTO DE ECOSISTEMAS AQUATICOS, com sede em Rio de Janeiro, RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.206/0001-23, em razão do não-cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 consoante exame promovido no âmbito do DESPACHO Nº 1486/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS (32077804). Por oportuno, atenta-se no sentido de que a entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar a documentação faltante, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08071.000477/2025-20.

Nº 1.529 Tornar público a REVISÃO da decisão de indeferimento do pedido de qualificação como OSCIP proferida por meio do Despacho nº 1355/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS (31954528), publicado no Diário Oficial da União de 18 de Junho de 2026, Seção 1, página 83 (32017333), concedendo a Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) da entidade social INSTITUTO PROJECTARE BRASIL, com sede em MATEUS LEME-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 46.183.194/0001-09, conforme Nota Técnica nº 517/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS/MJ (32123576). Processo SEI/MJ nº (08071.000468/2025-39).

Nº 1.546 - Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de ofício, da entidade social INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA-IBC, com sede em LAGOA GRANDE PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.829/0001-63 conforme Despacho nº 2091/2024/NG-OSCIP-OE/SENAJUS (28867929). Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e do art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99, ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. Conforme o art. 59º da Lei nº 9.784, de 1999, a entidade terá 10 (dez) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentar Recurso Administrativo à autoridade que proferiu a decisão. Processo SEI/MJ nº 08071.000732/2024-53.

Nº 1.550 Manter a decisão de INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), proferida por meio do Despacho nº 1354/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS (31954493), de 16 de Junho de 2025, publicado no Diário Oficial da União Nº 114 de 18 de junho de 2025, seção 1, página 83 (32016192), da entidade social INSTITUIÇÃO HERMANN DOUGLAS GONCALVES PERES COSTA AMIGOS DA VIDA DE MACHADO, com sede em Machado MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.347.160/0001-13, conforme Despacho nº 1533/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS (32137210). Processo link SEI 08071.000910/2024-46.

Nº 1.551 Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) da entidade social PROVIDA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, com sede em Rolim de Moura RO e inscrita no CNPJ sob o nº 20.138.686/0001-99, em razão do não-cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 consoante exame promovido no âmbito do Despacho nº 1545/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS (32157862). Por oportuno atenta-se no sentido de que a entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar a documentação faltante, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08071.000558/2025-20.

Nº 1.553 Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) da entidade social ASSOCIAÇÃO CREATIVE EDUCATION, com sede em São Paulo SP e inscrita no CNPJ sob o nº 27.912.673/0001-74, em razão do enquadramento na vedação pela art. 2º inciso IX da Lei nº 9.790/99, consoante exame promovido no âmbito do Despacho nº 1539/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS (32148326). Por oportuno, atenta-se no sentido de que a entidade terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar recurso administrativo. Processo SEI/MJ nº 08071.000581/2025-14.

Nº 1.558 Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social SOMOS 61 CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA CIDADANIA E MEIO AMBIENTE, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.618.429/0001-72, nos termos do que estabelece o art. 1º, §2º, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, consoante exame promovido no âmbito da Nota Técnica nº 528/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS/MJ (2164966). Processo SEI/MJ nº 08071.000172/2025-18.

Nº 1.568 Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) da entidade social INSTITUTO ESCOLINHA DE TRIATHLON, com sede em Curitiba/PR e inscrita no CNPJ sob o nº 41.332.163/0001-59, em razão do não-cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 consoante exame promovido no âmbito da Nota Técnica nº 531/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS/MJ (32173741). Por oportuno, atenta-se ao teor no sentido de que a entidade terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar recurso administrativo. Processo SEI/MJ nº 08071.000400/2025-50.

Nº 1.577 Em face da informação proferida pelo Setor de Análise de OSCIP-OE, por meio da Nota Técnica nº 535/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS/MJ (32203322), concreto o recurso administrativo interposto pela entidade social INSTITUTO JIU-JITSU PARA TODOS, com sede em Curitiba PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.184.863/0001-30 para no mérito, negar provimento e ratificar a decisão do INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) exarada nos termos do Despacho nº 1262/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS (31875641), publicada no Diário Oficial da União de 13 de Junho de 2025, Seção 1, página 110 (31985522).

Nº 1.578 Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) da entidade social INSTITUTO MARIANO DE APOIO Á PESQUISA EM DEAF1/DAND, com sede em BRASÍLIA/DF e inscrita no CNPJ sob o nº 39.773.195/0001-48, em razão do não-cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 consoante exame promovido no âmbito da Nota Técnica nº 533/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS/MJ (32201617). Por oportuno, atenta-se no sentido de que a entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato para manifestação, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08071.000356/2025-88.

Nº 1.595 Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de ofício, da entidade social INSTITUTO S.O.S. GENTE, com sede em SANTOS - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.343.350/0001-62 conforme Nota Técnica nº 27/2024/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (26662741), na Nota Técnica nº 1038/2024/NG-OSCIP-OE/SENAJUS/MJ (30001901) e confirmada pelo Despacho nº 2998/2024/NG-OSCIP-OE/SENAJUS (30001936). Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e do art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99, ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. Conforme o art. 59º da Lei nº 9.784, de 1999, a entidade terá 10 (dez) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentar Recurso Administrativo à autoridade que proferiu a decisão. Processo SEI/MJ nº 08071.001114/2024-21.

Nº 1.596 Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de ofício, da entidade social INSTITUTO PORCINO SAUDE TRABALHO E VIDA, com sede em CAMPINAS SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.329/0001-11 conforme Nota Técnica nº 258/2024/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (27443740), confirmada pelo Despacho nº 2124/2024/NG-OSCIP-OE/SENAJUS (28900847) e pelo Despacho nº 2125/2024/NG-OSCIP-OE/SENAJUS (28900847). Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e do art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99, ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. Conforme o art. 59º da Lei nº 9.784, de 1999, a entidade terá 10 (dez) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentar Recurso Administrativo à autoridade que proferiu a decisão. Processo SEI/MJ nº 08071.000746/2024-77.

Nº 1.597 Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO MOJO DE COMUNICACAO INTERCULTURAL, com sede em SÃO PAULO SP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.726.775/0001-00, conforme Despacho nº 1503/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS (32086823), em razão da inadequação da entidade social aos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 1999. A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08071.000069/2025-78.

Nº 1.598 Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E DEFESA DOS ANIMAIS DE ARACATUBA - A.P.D.A., com sede em ARAÇATUBA SP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.886.070/0001-54, conforme Despacho nº 1536/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS (32140198), em razão da inadequação da entidade social aos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 1999. A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08000.029152/2025-62.

JEAN KEIJI UEMA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

PORTARIA UPE-TERMINOS/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 170, DE 14 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL - SUBSTITUTA, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, DETERMINA:

a instauração do procedimento de perda da autorização de residência, Processo SEI nº 08018.058224/2025-90, concedida ao imigrante AKINORI KUBO, RNM F370602B, nacional do JAPÃO, nascido(a) em 30/01/1974, filho(a) de TAEKO KUBO, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MigranteWeb nº 47039.004440/2021-03.

PORTARIA UPE-TERMINOS/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 171, DE 14 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL - SUBSTITUTA, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

DECRETAR a perda da autorização de residência, Processo SEI nº 08018.054959/2025-44, concedida ao imigrante GUO WANG, RNM F1366605, nacional da CHINA, nascido(a) em 05/01/1981, filho(a) de TIANCHENG WANG, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MigranteWeb nº 47039.010935/2019-49.

PORTARIA UPE-TERMINOS/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 172, DE 14 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL - SUBSTITUTA, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

DECRETAR a perda da autorização de residência, Processo SEI nº 08018.054992/2025-74, concedida ao imigrante HANGYUE YANG, RNM F139542X, nacional da CHINA, nascido(a) em 05/06/1982, filho(a) de XINJIN YANG, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MigranteWeb nº 47039.007977/2021-17.

PORTARIA UPE-TERMINOS/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 173, DE 14 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL - SUBSTITUTA, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

DECRETAR a perda da autorização de residência, Processo SEI nº 08018.055465/2025-87, concedida ao imigrante ISAO SAKAI, RNM F015202M, nacional do JAPÃO, nascido(a) em 29/09/1982, filho(a) de KAZUKO SAKAI, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MigranteWeb nº 47039.015331/2020-22.

PORTARIA DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 852, DE 14 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL - SUBSTITUTA, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

DECRETAR a perda da autorização de residência concedida ao imigrante VENTURA GUTIERREZ GALIANA, RNM V462711F, nacional da ESPANHA, nascido(a) em 11/12/1950, filho(a) de VENTURA GUTIERREZ MALO, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos. Processo SEI nº 08270.006635/2025-17.